

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a homologação definitiva da habilitação das Entidades Não Governamentais inscritas no Processo Eleitoral para integrarem o Conselho Municipal de Inovação de Passo Fundo – CIPF, para o biênio 2026-2028.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Inovação de Passo Fundo, composta pelos Secretários Municipais de Administração, Glauber Lemos Vieira, de Educação, Adriano Canabarro Teixeira, e de Inovação, Barbara Fritzen, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Convocação do Processo Eleitoral para integrarem o Conselho Municipal de Inovação de Passo Fundo,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 01, de 30 de julho de 2026, que homologou a habilitação das Entidades Não Governamentais inscritas no Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Inovação de Passo Fundo – CIPF, para o biênio 2026-2028;

CONSIDERANDO a possibilidade de interposição de recursos pelas entidades não habilitadas, nos termos do Edital de Prorrogação nº 114/2026;

CONSIDERANDO a análise dos recursos apresentados pela Comissão Eleitoral e o deferimento dos pedidos, com o consequente reconhecimento do atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Convocação;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, em caráter definitivo, a habilitação das Entidades Não Governamentais que atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital de Convocação e apresentaram a documentação exigida para participação no Processo Eleitoral destinado à composição do Conselho Municipal de Inovação de Passo Fundo – CIPF, para o biênio 2026-2028, incluindo aquelas habilitadas em razão do deferimento dos recursos interpostos.

Art. 2º Ficam definitivamente habilitadas a participar da Assembleia de Eleição as seguintes Entidades Não Governamentais, conforme respectiva categoria:

Categoria A

Associações ou entidades representativas de categoria econômica ou profissional, agentes de fomento, instituições públicas e privadas que atuem em prol da Ciência, Tecnologia e Inovação:

- ASSOCIAÇÃO DO TECNOAGRO - PARQUE TECNOLÓGICO DO AGRONEGÓCIO E DA AGROENERGIA
- ATITUS EDUCAÇÃO S.A.
- ATITUS VENTURES LTDA.
- BIOFERTAL PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL LTDA.
- CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PASSO FUNDO
- FOTO SUL LTDA.
- GREENA SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA.
- SEMENTE CONSULTORIA EM NEGÓCIOS E FINANÇAS S.A.
- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
- SOCIEDADE POLO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PLANALTO MÉDIO - POLOSUL
- TECHNNOVA - PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVACAO LTDA.

- VISIONNIT ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA.
- YOURH LTDA.

Categoria B

Ambientes de inovação ligados ao ambiente de ensino superior com ICT ou Parque Tecnológico implantado, incubadoras de empresas inovadoras, coworkings e outros ambientes similares:

- FUNDAÇÃO ATITUS
- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
- INSTITUTO ALIANÇA EMPRESARIAL
- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE – RS

Art. 3º As entidades definitivamente habilitadas ficam aptas a participar da Assembleia de Eleição, nos termos do Edital de Convocação, podendo indicar seus representantes para exercer o direito de votar e ser votado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º A relação constante no art. 2º desta Resolução constitui a lista definitiva das Entidades Não Governamentais habilitadas a participar do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Inovação de Passo Fundo – CIPF, para o biênio 2026-2028.

Art. 5º Esta Resolução anula a Resolução nº 02/2026.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Passo Fundo/RS, 17 de agosto de 2026.



Barbara Fritzen

Presidente da Comissão Eleitoral CIPF